



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 080/2013 - GS/SEJU

Estabelece ao Diretor do Departamento de Execução Penal – DEPEN, designar aos Diretores de Estabelecimentos Penais, a indicação de servidores da Divisão Jurídica do DEPEN, para o cumprimento de atribuições nas Varas de Execução Penal do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer ao Diretor do Departamento de Execução Penal – DEPEN, que determine aos Diretores de Estabelecimentos Penais, a indicação, no prazo de 10 (dez) dias, no mínimo, de 01 (um) servidor para cumprir as seguintes atribuições em cada Vara de Execução Penal do Estado do Paraná:

I – Receber os pedidos de benefícios formulados pelos Diretores dos Estabelecimentos Penais;

II – Imprimir os dados gerais;

III – Ter acesso ao Sistema de Informações Penitenciárias – SPR e ao Sistema de Registro Policial – SRP;

IV – Ter competência para assinar os atestados de comportamento carcerário;

V – Receber as requisições judiciais, determinando a elaboração de laudos e exames dos presos;

VI – Encaminhar as requisições judiciais de laudos e exames dos presos ao Diretor do Estabelecimento Penal, estabelecendo o prazo de 10 dias para a realização dos exames e envio dos laudos dos presos;

VII – Enviar, semanalmente, planilha (em formato Excel), para o Sistema Integrado de Informações SII/SEJU e para o Diretor do

Estabelecimento Penal, informando quais foram os laudos solicitados e quais são os laudos pendentes de cumprimento;

VIII – Elaborar planilha (em formato Excel), quantificando laudos favoráveis e desfavoráveis dos psiquiatras e dos assistentes sociais, com cópia dos laudos anexadas;

IX – Consultar o SII/SEJU, semanalmente, verificando quantos pedidos de benefícios estão pendentes de julgamento na Vara de Execução Penal – VEP e comparecer ao cartório da VEP, para examinar quais dependem de providências do DEPEN. Elaborar planilha (em formato Excel), listando todos os pedidos a serem julgados e enviá-los ao SII/SEJU.

Art. 2º Serão alocados servidores da SEJU, nas seguintes Regiões:

I – R1 - 1ª, 2ª e 3ª VEP de Curitiba;

II – R2 - VEP de Ponta Grossa;

III – R3 - VEP de Guarapuava;

IV – R4 - VEP de Londrina;

V – R5 - VEP de Maringá;

VI – R6 - VEP de Cruzeiro do Oeste;

VII – R7 - VEP de Francisco Beltrão;

VIII – R8 - VEP de Cascavel;

IX – R9 - VEP de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único: Os servidores ficarão alocados nas respectivas Varas de Execução Penal a que foram designados, salvo se o juiz de direito informar, expressamente, a inexistência de espaço físico adequado para tanto.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.